

TC 005.745/2019-5.
Tipo: Tomada de Contas Especial.

Unidade jurisdicionada: Município de Sousa - PB.

Relator: Ministro Jorge Oliveira.

PROPOSTA DE CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

Trata-se de procedimentos com vistas à identificação e ao tratamento de erro material no acórdão identificado na tabela abaixo, em cumprimento às orientações contidas no Memorando-Circular 41/2016- Segecex.

Dados dos Acórdãos					
Tipo	Número/Ano	Colegiado	Sessão	Ata nº	Peça
Acórdão	7612/2021	1ª Câmara	4/5/2021	14/2021	56

Itens verificados	Corretos?			Observação
	Sim	Não	NA	
Grafia do nome do(s) responsável(is)	X			
Número do CPF/CNPJ do(s) responsável(is)		X		Item 3: CPF incorreto de Myriam Pires Benevides Gadelha., conforme consulta ao sistema da Receita Federal.
Grafia do valor do débito	X			
Grafia da data do débito	X			
Registro de incidência dos juros de mora	X			
Fundamento legal do julgamento das contas	X			
Cofre credor do débito	X			
Fundamento legal das sanções	X			
Multa sem incidência de juros	X			
Recolhimento da multa aos cofres do Tesouro Nacional	X			
Autorização expressa para a cobrança judicial do débito	X			
Nome do órgão instaurador (em caso de TCE)	X			
Número e data da deliberação recorrida (<i>em caso de recurso</i>)	X			
Número e o ano do convênio	X			
Referências aos itens/subitens do acórdão, voto ou relatório	X			
Identificação de outro erro material				



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Gestão de Processos

2 Trata o presente processo de Tomada de Contas Especial (TCE) instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE em face de Salomão Benevides Gadelha em razão de não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União ao município de Sousa/PB, no âmbito do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento de Jovens e Adultos (Peja), no exercício de 2006.

3 Atesto, quanto aos itens acima indicados, que foi identificado erro material no **item 3 do aludido acórdão** (p.56), visto que o CPF de Myriam Pires Benevides Gadelha está incorretamente grafado.

4 Diante do exposto, e com fulcro na Súmula TCU nº 145, submeto os autos à consideração superior, propondo o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Relator, Exmº Senhor Ministro Jorge Oliveira, **ouvida previamente a Procuradoria junto ao Colegiado**, com vistas a se promover o apostilamento do Acórdão 7612/2021– 1ª Câmara, Sessão de 4/5/2021, Ata nº 14/2021, consignando a seguinte alteração:

5 No item 3:

Onde se lê:

3. Responsável: Espólio de Salomão Benevides Gadelha (205.099.444-34, ex-prefeito, falecido), representado por Myriam Pires Benevides Gadelha **(205.099.444-34)**.

Leia-se:

3. Responsável: Espólio de Salomão Benevides Gadelha (205.099.444-34, ex-prefeito, falecido), representado por Myriam Pires Benevides Gadelha **(077.218.614-62)**.

Brasília, em 29 de novembro de 2021.

(Assinado eletronicamente)

Elisângela Lima Silva
Mat. 5063-6